



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 4\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries	Ano	1600\$	Semestre	850\$
A 1.ª série	»	600\$	»	350\$
A 2.ª série	»	600\$	»	350\$
A 3.ª série	»	600\$	»	350\$

Apêndices — anual, 600\$

Preço avulso — por página, \$50

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 17\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

IMPrensa Nacional-Casa da Moeda

AVISO

Para conhecimento dos Ex.^{mos} Assinantes se comunica que a Imprensa Nacional-Casa da Moeda só poderá atender reclamações sobre faltas de entrega do «Diário do Governo» e seus suplementos quando sejam apresentadas dentro de um mês, contado das datas do «Diário» e suplementos reclamados, tratando-se de assinantes do continente, e de três meses, contados de igual modo, tratando-se de assinantes das ilhas, ultramar e estrangeiro.

Ministérios das Finanças e do Equipamento Social e do Ambiente:

Decreto-Lei n.º 27/75:

Inserer providências destinadas a acelerar e simplificar os trâmites da avaliação de fogos para efeitos consignados no Decreto-Lei n.º 445/74, de 12 de Setembro.

Ministério da Educação e Cultura:

Portaria n.º 48/75:

Approva o modelo do diploma das licenciaturas em Ciências pelas Universidades de Coimbra, Lisboa e Porto.

Ministério da Economia:

Decreto n.º 28/75:

Approva a orgânica da Direcção-Geral do Comércio Externo.

Despachos:

Estabelece requisitos específicos para a fabricação de resinosos.

Estabelece requisitos específicos para a indústria de trefilagem de metais não ferrosos.

Decreto-Lei n.º 29/75:

Prorroga até 31 de Dezembro de 1975 o prazo em que competirá à Comissão Regional de Turismo do Algarve executar o plano de obras de infra-estruturas urbanísticas daquela região.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros:

Declaração:

De ter sido rectificadada a Portaria n.º 843/74, de 30 de Dezembro, relativa aos preços e à comercialização do leite e produtos seus derivados.

Conselho dos Chefes dos Estados-Maiores das Forças Armadas:

Decreto-Lei n.º 25/75:

Estabelece várias disposições sobre os estabelecimentos fabris da Armada.

Ministério da Coordenação Interterritorial:

Portaria n.º 46/75:

Abre um crédito especial destinado a reforçar verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral do Estado de Angola para o ano económico de 1974.

Portaria n.º 47/75:

Abre um crédito especial destinado a reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do Orçamento Geral do Estado de Angola para o ano económico de 1974.

Ministérios das Finanças e da Economia:

Decreto-Lei n.º 26/75:

Estabelece isenção de direitos e outros encargos relativamente aos produtos e mercadorias necessários ao abastecimento público importados pelos organismos de coordenação económica e empresas públicas dependentes do Ministério da Economia.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Ministério da Economia, Gabinete do Secretário de Estado do Abastecimento e Preços, a Portaria n.º 843/74, publicada no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 302, de 30 de Dezembro, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No n.º 5.º, 1, onde se lê:

Pré-aptamil 88\$00 — 120\$00

deve ler-se:

Pré-aptamil 91\$00 — 120\$00

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 14 de Janeiro de 1975. — O Secretário-Geral, *Diogo de Paiva Brandão*.